



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PRÊMIO CAPES/NATURA CAMPUS DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA - EDIÇÃO 2020

EDITAL Nº 3/2020

PROCESSO Nº 23038.014490/2019-18

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e a Natura Cosméticos S.A., sociedade por ações de capital aberto, sediada no Brasil, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, regida pelo seu estatuto social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.673.990/0001-77, NIRE 35.300.143.183, tornam pública a terceira edição, de 2020, do **Prêmio CAPES/Natura Campus de Excelência em Pesquisa**, conforme o processo de nº 23038.014490/2019-18.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Prêmio CAPES/Natura Campus de Excelência em Pesquisa será regido pelo presente edital e realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme acordo de cooperação celebrado com a Natura Cosméticos S.A.

1.2. O Prêmio CAPES/Natura Campus de Excelência em Pesquisa tem por objetivo estimular a produção de artigos em periódicos de alto impacto acadêmico ou científico voltados para a Sustentabilidade e Biodiversidade.

1.3. O Prêmio CAPES/Natura Campus de Excelência em Pesquisa na edição 2020 será outorgado a artigo científico de alta qualidade e relevância, publicado em periódico científico de alto impacto, que trate dos temas:

1.3.1. Tema 1 - Ciências moleculares e bioinformática com aplicações em tecnologias cosméticas.

1.3.2. Tema 2 - Amazônia: a ciência de dados contribuindo para conservação socioambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

2. DOS CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS ARTIGOS E DE QUALIFICAÇÃO DOS AUTORES

2.1. Podem concorrer ao Prêmio trabalhos individuais ou em coautoria, de portadores do título de mestre ou doutor ou matriculados em programas de pós-graduação, mestrado ou doutorado, vinculados à instituição de ensino e pesquisa e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.2. Os artigos científicos devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I** - terem sido publicados por autor(es) em atividade no Brasil, sendo considerado para a premiação o primeiro autor;
- II** - terem sido publicados em decorrência de trabalho de pesquisa relacionada à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado, defendida no Brasil, mesmo em caso de cotutela, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado na Plataforma Sucupira da CAPES;
- III** - terem sido publicados de 2016 até a data de encerramento das inscrições, e decorrentes de dissertações ou teses defendidas no período de 2015 até a data de encerramento das inscrições, ou, mestrado ou doutorado em andamento até a data de encerramento das inscrições;
- IV** - Cada autor poderá concorrer com apenas um artigo em uma das categorias;
- V** - Caso nenhum artigo cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

2.2.1 O artigo não premiado em uma edição poderá ser inscrito em edições posteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do trabalho, deverá ser feita exclusivamente, pelo site <http://pcn.capes.gov.br> até às dezoito horas do dia **28 de fevereiro de 2020** e deverá conter:

- I** – Exemplar do artigo completo publicado em periódico, em formato digital;
- II** - Declaração do autor concordando com o regulamento do prêmio;
- III** – Justificativa da candidatura que contemple a contribuição do artigo para as áreas e temas arrolados no item 1.3. (uma lauda);
- IV** - Cópia/resumo da dissertação ou da tese a qual está vinculada o artigo ou da proposta de dissertação ou tese para mestrados ou doutorados em andamento;
- V** - Minicurrículo do autor (até 5 mil caracteres com espaço);

3.1.1. Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio;

3.1.2. Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato digital pelo site;

3.1.3. A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste item no ato da inscrição implica a desclassificação do artigo.

3.1.4. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para a identificação, localização e pagamento ao autor.

4. COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

4.1. Será constituída uma Comissão de Premiação composta especialmente para esse fim, com no mínimo cinco membros, incluindo especialistas indicados pela NATURA COSMÉTICOS S.A. e coordenações de área da CAPES.

- I** - Os membros da comissão serão designados pela Presidência da CAPES que indicará o seu presidente;
- II** – Estando presente o presidente, poderá a Comissão de Premiação deliberar com presença da maioria simples dos seus membros;

III – Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Premiação, o presidente poderá designar como suplente um especialista;

IV - Além de escolher o autor(a) premiado, a comissão julgadora deverá atribuir duas menções honrosas a serem concedidas em forma de certificado aos autores;

V - É vedada a participação de autores, coautores e orientadores do trabalho científico concorrente na comissão de julgamento.

4.1.1 Caso o número de inscrições justifique a necessidade, será realizada pré-seleção dos artigos por Comissão de especialistas *ad hoc*.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio consiste em:

I - passagem aérea e diária para que os(as) autores(as) premiados(as) compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em data e local a serem definidos. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;

II – valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquido, para o artigo que trate do tema 1 referido no item 1.3.1;

III - valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquido, para o artigo que trate do tema 2 referido no item 1.3.2;

IV - certificado para os(as) autores(as) premiados(as);

V – certificado de premiação para o programa de pós-graduação e pesquisa de onde se originou o artigo premiado;

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Inscrição dos artigos científicos	15/01/2020 a 28/02/2020
Publicação dos premiados no DOU	Junho/2020

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os premiados automaticamente autorizam a CAPES e a Natura Cosméticos S.A., sem ônus, a reproduzir e divulgar, por qualquer meio eletrônico, impresso ou audiovisual, total ou parcialmente, no Brasil e no exterior, seus artigos científicos e suas fotografias e filmagens registradas na cerimônia de premiação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2. O participante ao submeter sua inscrição expressamente declara conhecer e obriga-se a respeitar integralmente a legislação brasileira que regula o aproveitamento dos recursos biológicos e o acesso aos recursos genéticos, especialmente, com relação a esses últimos, a Convenção sobre Diversidade Biológica, Resoluções e Orientações Técnicas editadas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), a Lei 13.123/15 e os Decretos que a regulamentem ou quaisquer outras normas que as substituam, estando em regularidade perante os órgãos ambientais e não apresentando contingências e passivos relativos a aspectos de gerenciamento ambiental.

7.3. Ficam impedidos de concorrer ao prêmio artigos de autoria de servidores ou funcionários da CAPES e da NATURA COSMÉTICOS S.A e demais empresas do Grupo Natura.

7.4. Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

7.5. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do artigo concorrente.

7.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pelo Presidente da CAPES.

7.7. A Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados - CECOL será a responsável pelo gerenciamento deste edital.

7.8. Em qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

SÔNIA NAIR BÁO

Presidente Substituta

Técnico Responsável: Dárson Astorga De La Torre

Coordenador Executivo da CECOL

Contatos

pcn@capes.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Presidente, Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128405** e o código CRC **E2CC6CF9**.